

PROJETO DE LEI Nº 14/2005

Nº DA MENSAGEM: 4/2005

RECEBIDA EM: 2 de fevereiro de 2005.

Nº DO PROJETO: 14/2005

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à Associação Franciscana Beata Angelina.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 3 de fevereiro de 2005

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 10 de fevereiro de 2005.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor.

Votaram a favor: Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 14 de fevereiro de 2005.

Aprovado com 8 (oito) votos a favor e 01 (uma) ausência.

Votaram a favor: Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

Ausente o vereador Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 15 de fevereiro de 2005.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 47/2005.

Lei nº 2426, de 21 de fevereiro de 2005.

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 3472 do dia 22 de fevereiro de 2005.

11
JD

DIÁRIO DO POVO

ANO XIX

EDIÇÃO 3472

PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.426

Data: 21 de fevereiro de 2005.

Súmula: Autoriza conceder subvenção social à Associação Franciscana Beata Angelina.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social de 1º de fevereiro de 2005 até 31 de dezembro do ano 2005, num total de R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais), divididos em 11 parcelas, de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para pagamento de despesas de manutenção da Associação Franciscana Beata Angelina.

Art. 2º. As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação:

09.00	Secretaria de Ação Social e Cidadania
09.03	Departamento de Assistência Comunitária
08.244.0036.2.074	Manutenção das Atividades da Ação Social e Cidadania
33.50.43.00	Subvenções Sociais

Art. 3º. A subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório das ações referentes ao valor da subvenção, objeto da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

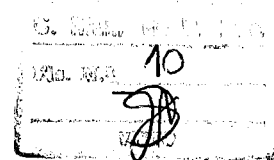
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 21 de fevereiro de 2005.

Roberto Viganó
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 14/2005

Súmula: Autoriza conceder subvenção social à **Associação Franciscana Beata Angelina**.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social de 1º de fevereiro de 2005 até 31 de dezembro do ano 2005, num total de R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais), divididos em 11 parcelas, de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para pagamento de despesas de manutenção da **Associação Franciscana Beata Angelina**.

Art. 2º. As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação:

09.00	Secretaria de Ação Social e Cidadania
09.03	Departamento de Assistência Comunitária
08.244.0036.2.074	Manutenção das Atividades da Ação Social e Cidadania
33.50.43.00	Subvenções Sociais

Art. 3º. A subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório das ações referentes ao valor da subvenção, objeto da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 14/2005

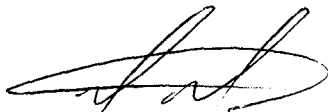
Através do **Projeto Lei nº 14/2005**, busca o Executivo Municipal obter autorização Legislativa para conceder Subvenção Social a **Associação Franciscana Beata Angelina**, destinadas a instituições públicas ou privadas de caráter assistências, culturais, sem fins lucrativos, conforme disciplina art. 16 da Lei Federal 4320/64.

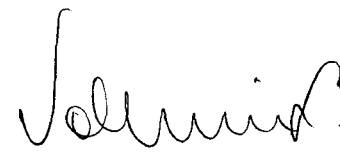
O projeto em tramite autoriza o repasse de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais de janeiro a dezembro de 2005, num total de R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais) anualmente, para pagamento de despesas com a manutenção da entidade, conforme plano de aplicação anexo.

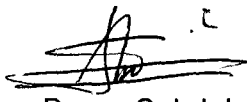
O matéria encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/64 e pela Constituição Federal, razão pela qual emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

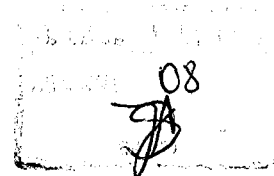
É o nosso parecer SMJ.

Pato Branco, 10 de fevereiro de 2005.


Valmir Tasca – PFL
Presidente


Valmir Sabbi – PT
Relator


Osmar Braun Sobrinho – PV
Membro

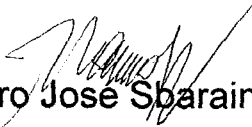


ATESTADO

Atestamos, para os devidos fins, que as Entidades abaixo relacionadas estão em dia com as prestações de contas relativas às subvenções sociais recebidas no exercício de 2004.

- ALBERGUE BOM SAMARITANO
- ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL
- S.O.S VIDA
- LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO
- FUNDABEM
- PASTORAL DA CRIANÇA
- ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA BEATA ANGELINA
- APAE

Pato Branco, 14 de fevereiro de 2005.


Mauro José Sparain

Secretário Municipal de Finanças



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER

Através do **Projeto Lei nº 14/2005**, busca o Executivo Municipal obter autorização Legislativa para conceder Subvenção Social a **Associação Franciscana Beata Angelina**.

As subvenções sociais são destinadas a instituições públicas ou privadas de caráter assistências, culturais, sem fins lucrativos, conforme disciplina art. 16 da Lei Federal 4320/64:

Os nobres edis observem que as subvenções sociais são repassadas com objetivos de atender às despesas de manutenção e operacionalização das entidades.

Para que essa entidade seja beneficiada com tais recursos, necessário se faz atender o estabelecido pela Lei Federal nº 4.320/64: Art.12 § 3º "I", Art.16 e Art. 17, que assim preceitua:

"Art.12

§ 3º - Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:

I - subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa."

"Art. 16 - Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras, a concessão de subvenções sociais visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada, aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica."

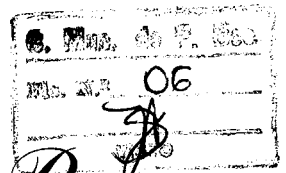
"Art. 17 - Somente à instituição cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização serão concedidas subvenções."

O projeto em tramite autoriza o repasse de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais de janeiro a dezembro de 2005, num total de R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais) anualmente, para pagamento de despesas com a manutenção da entidade, conforme plano de aplicação anexo.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



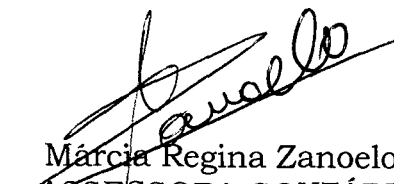
Destacamos que a entidade beneficiada não anexou demonstrativo mensal de gastos, relativo ao exercício de 2004 conforme determina art.3º da Lei autorizativa. Ficando a critério da Comissão de Orçamento e Finanças solicitar a juntada de tais documentos.

Anexamos para conhecimento dos nobres vereadores cópia do programa de trabalho da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania – Departamento de Assistência Comunitária – Manutenção das Atividades da Ação Social e Cidadania, parte integrante do orçamento para o exercício financeiro de 2005, onde consta a dotação orçamentária que suportará a despesa.

Por encontrar-se o Projeto em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/64 e pela Constituição Federal, somos de **PARECER FAVORÁVEL** tramitação normal da matéria.

É o parecer, S.M.J.

Pato Branco, 03 de fevereiro de 2005


Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Pato Branco

Programa de Trabalho
Exercício de 2005 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora ...: CONSOLIDADO
Órgão: 09 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
Unidade: 03 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Código	Especificação	Projetos	Atividades Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistência Social	100.000,00	896.500,00	996.500,00
08.241.0000.0.000.000	Assistência ao Idoso		64.000,00	64.000,00
08.241.0034.0.000.000	Apoio ao Idoso		64.000,00	64.000,00
08.241.0034.2.073.000	Manutenção da Casa Abrigo Centro Dia		64.000,00	64.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000,00	20.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACÕES PATRONAIS		5.000,00	5.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL		2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv.Terc.- P.Jurídica		12.000,00	12.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	5.000,00
Manutenção da Casa Abrigo Centro Dia visando o atendimento diário com medicamentos, alimentação e lazer para pessoas idosas do município, carentes de recursos.				
08.244.0000.0.000.000	Assistência Comunitária	100.000,00	832.500,00	932.500,00
08.244.0036.0.000.000	Assistência Social Geral	100.000,00	832.500,00	932.500,00
08.244.0036.1.020.000	Construção do Centro de Convivência da Mulher	100.000,00		100.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00		100.000,00
Construção do Centro de Convivência da Mulher				
08.244.0036.2.074.000	Manutenção das Atividades da Ação Social e Cidadania		633.000,00	633.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		236.000,00	236.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACÕES PATRONAIS		51.000,00	51.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL		6.000,00	6.000,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		30.000,00	30.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		80.000,00	80.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		60.000,00	60.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serv.Terc.- P. Física		35.000,00	35.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv.Terc.- P.Jurídica		100.000,00	100.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00	20.000,00
Conjunto de ações que objetivam promover os serviços sociais de um modo geral atendendo creches, clubes de mães, idosos, crianças, adolescentes, em colaboração com as associações e entidades: encaminhar e assistir as famílias carentes.				
08.244.0036.2.075.000	Manutenção da Marcenaria		199.500,00	199.500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		86.000,00	86.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACÕES PATRONAIS		19.000,00	19.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL		5.000,00	5.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00	20.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500,00	1.500,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serv.Terc.- P. Física		30.000,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv.Terc.- P.Jurídica		25.000,00	25.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	10.000,00
Manutenção e conservação da marcenaria, proporcionando melhores condições de trabalho, profissionalizar				



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

04
J.B.

MENSAGEM Nº 004/2005

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

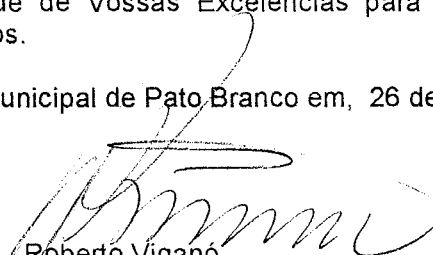
A presente Mensagem tem a finalidade de encaminhar à essa Colenda Casa de Leis, os inclusos Projetos de Lei que concedem subvenção social às entidades abaixo nominadas.

- Albergue Bom Samaritano
- Casa Familiar Rural de Pato Branco
- Centro de Recuperação de Toxicômanos e Alcoólatras de Pato Branco - S.O.S Vida
- Lar de Idosos São Vicente de Paulo
- FUNDABEM - Fundação Patobranquense de Bem Estar do Menor
- Pastoral da Criança
- Associação Franciscana Beata Angelina
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco - APAE

Os diplomas legais que concederam subvenções sociais às entidades acima mencionadas, para realização de serviços de assistência social, tiveram seus prazos de vigência extinguidos no final do mês de dezembro, pelo que estamos impossibilitados de proceder os repasses, o que inviabiliza as atividades destes segmentos importantes da assistência social. Portanto, encarecemos aos ilustres membros desta Casa de Leis, que dêem caráter de urgência à tramitação do Projeto de Lei, convocando esse Legislativo Municipal, para realizar tantas **sessões extraordinárias**, quantas necessárias, para apreciação do incluso Projeto.

Certos da sensibilidade de Vossas Excelências para o caso em enfoque, apresentamos nossos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em, 26 de janeiro de 2005.

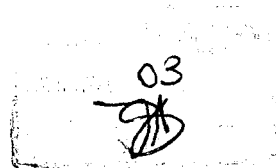

Roberto Viganó
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI 14/2005

Súmula: Autoriza conceder subvenção social à **Associação Franciscana Beata Angelina**.

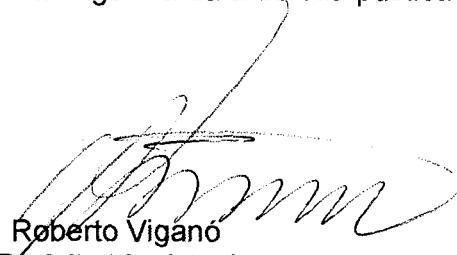
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social de 1º de fevereiro de 2005 até 31 de dezembro do ano 2005, num total de R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais), divididos em 11 parcelas, de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para pagamento de despesas de manutenção da **Associação Franciscana Beata Angelina**.

Art. 2º. As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação:

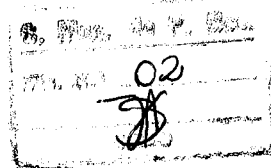
09.00	Secretaria de Ação Social e Cidadania
09.03	Departamento de Assistência Comunitária
08.244.0036.2.074	Manutenção das Atividades da Ação Social e Cidadania
33.50.43.00	Subvenções Sociais

Art. 3º. A subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório das ações referentes ao valor da subvenção, objeto da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Roberto Viganó
Prefeito Municipal





Pato Branco, 15 de dezembro de 2004.

Prefeitura Municipal de Pato Branco.
Sr. Clóvis Paduan

Requerimento

A Associação Franciscana Beata Angelina com sede na Rua Itabira Nº 80, Jardim Primavera, Pato Branco, vem por meio desta solicitar junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco um convênio para manutenção de seus trabalhos sociais, junto ao Bairro São João Evangelista. Para repasse de uma verba no valor total de R\$ 8.250,00 divididos em 11 parcelas mensais de R\$ 750,00 reais, a contar de 1º de fevereiro de 2005 a 31 de dezembro de 2005

Certas de seu repasse.

Atenciosamente.

OK

Marizete Salete Wansoski
Marizete Salete Wansoski

Associação Franciscana Beata Angelina

77 601 128/0003-05

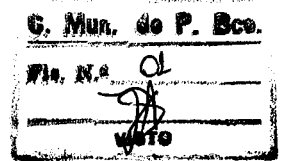
ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA
BEATA ANGELINA

QUIL. URB. - RUA ITABIRA Nº 80 - JARDIM PRIMAVERA
85.804-000 - PATO BRANCO - PR

Prefeitura Municipal de Pato Branco

PROTOCOLO

Nº 234612



Associação Franciscana Beata Angelina
Irmãs Terciárias Franciscanas da Beata Angelina
Rua: Itabira, n. 80, Jardim Primavera
CEP: 85.502 – 000 Pato Branco – PR

Plano de aplicação

Os recursos advindos da Subvenção Social a ser concedida, serão utilizadas na manutenção das obras da Associação Beata Angelina (Escola Profissionalizante Beata Angelina), - situada na R. Aníbal Cardoso, esquina com a R. Sadi Bertol no Bairro São João - conforme discriminação abaixo, beneficiando em torno de 70 meninas de 11 anos acima e mulheres e algumas criança(aproximadamente 10) de mães que não tem onde deixar. É gasto em média R\$ 9,38 por pessoa mensalmente na manutenção de tal trabalho.

- Alimentação – R\$ 174,50
- Remédios –
- Luz – R\$ 110,00
- Água – R\$ 20,00
- Telefone – R\$ 50,00
- Conservação e pequenos reparos da Escola Profissionalizante Beata Angelina – R\$ 60,00
- Materiais de consumo para o trabalho – R\$ 180,00
- Gás – R\$ 35,00 (cada 60 dias)
- Combustível – R\$ 100,00
- Material de expediente – R\$ 23,00
- Material de limpeza e higiene – R\$ 15,00

Obs.: Todos os valores estão aproximados tendo variante de acordo com cada mês.

Total.....R\$ 750,50 mensais.

Total Geral.....R\$ 8.025,00 anual.

Atenciosamente,

Marizete Salete Wansoski
Ir. Marizete Salete Wansoski